

Mapa que faz parte do decreto datado de hoje

Artigos	Designação da despesa	Soma por artigos — Escudos
CAPÍTULO 9.º		
Colónia penal agrícola		
29.º	Pessoal do quadro:	
	1 Director	366,666
	1 Director adjunto	66,666
	1 Secretário	133,333
	1 Médico	200
	2 Professores, a 120 escudos	240
	1 Regente agrícola-feitor	150
	1 Economista	133,333
	2 Escribas, a 80 escudos	160
		1.449,998
30.º	Pessoal extraordinário:	
	1 Chefe dos guardas	100
	5 Guardas de 1.ª classe, a 66,666 escudos	333,330
	10 Guardas de 2.ª classe, a 50 escudos	500
		933,330
	Para pagamento de vencimentos doutro pessoal da mesma natureza	500
		1.433,330
31.º	Material e diversas despesas:	
	Alimentação dos reclusos, guardas e pessoal do serviço doméstico	3.333
	Vestuário	833
	Impressos	33
	Expediente	33
	Alfaias agrícolas e gados	1.000
	Sementes e adubação de terras	333
	Despesas diversas, incluindo as de instalação e conservação da colónia	7.711,672
		13.276,672
	Total — Escudos	16.160

Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913.—O Ministro da Justiça, *Alvaro de Castro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares****2.ª Repartição**

Pelo Consulado Geral do Portugal no Rio de Janeiro foi enviado a esta Secretaria de Estado o produto líquido dos espólios constantes da relação seguinte, que nesta data é remetido à Caixa Geral de Depósitos:

António Augusto César Pinto	31\$245
António Joaquim Ramos	24\$280
António dos Santos Grilo	21\$430
António Teixeira Borges	3\$885
Baltasar Luís	1\$635
Domingos José de Sousa Guimarães	9\$280
Francisco Machado Lourenço	1\$830
João António Gonçalves	24\$575
João José de Sousa	14\$015
João Teixeira de Moraes	10\$310
Joaquim Alves da Silva Ferreira	9\$495
Joaquim André	25\$420
Joaquim Fernandes Augusto de Oliveira Guimarães	29\$785
Joaquim José Neto	2\$355
Joaquim Martins Novais	8\$540
José António Ribeiro	14\$360
José António de Sousa	9\$830
José Custódio de Sousa Lajes	19\$020
José Francisco da Silva Sobrinho	22\$990
José Gonçalves Viana	26\$210
José Maria Gonçalves	10\$685
José Narciso Pereira	1\$950
José Ribeiro Neves Guimarães	30\$795
José da Silva Tavagina	22\$635
José Soares	5\$520
Luís de Almeida	5\$025
Manuel António Tarroso	7\$515
Manuel Antunes Pereira	1\$730
Manuel Botelho Cordeiro	11\$765
Manuel Francisco de Macedo	2\$930
Manuel Gaspar	7\$555
Manuel José de Araújo Ribeiro	14\$420
Manuel Lopes Peres	3\$175
Pedro António dos Santos	4\$490
Teodósio de Azevedo	4\$255

Na importância total de réis. 444\$935

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 11 de Abril de 1913.—*A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Secretaria Geral**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a vender os prédios pertencentes ao Estado, sitos no Porto, Rua das Taipas n.º 76 e Rua de S. Miguel n.ºs 62 e 64-A.

Art. 2.º O produto da venda desses prédios será aplicado à aquisição do terreno e à construção dum novo edificio destinado ao Instituto Industrial e Comercial do Porto.

Art. 3.º A venda só será feita por uma importância igual ou superior à avaliação.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário. Os Ministros das Finanças e do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 10 de Abril de 1913.—*Manuel de Arriaga—Afonso Costa—António Maria da Silva*.

Para conhecimento dos interessados se publica o seguinte:

Por despacho de 10 de Abril de 1913: Concedidos trinta dias de licença, com vencimento, para se tratar, podendo gozá-la no estrangeiro, a Mário Agostinho Laje, terceiro official da Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 11 de Abril de 1913.—O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Fazenda Pública**3.ª Repartição**

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandaram retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 22 do mês de Abril do corrente ano, os foros pertencentes à Câmara Municipal do concelho de Campo Maior anunciados na lista n.º 32:033, verba n.º 1 a 20.

3.ª Repartição, em 11 de Abril de 1913.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Direcção Geral das Alfândegas

Atendendo ao que foi representado pela comissão incumbida da reorganização dos serviços aduaneiros: manda o Governo da República Portuguesa que seja nomeado o despachante official da Alfândega de Lisboa, Jaime A. Portocarrero Santa Bárbara, para preencher, na aludida comissão, o lugar vago pela morte de Maurício da Luz Alves, que nela representava a classe dos despachantes officiais das Alfândegas.

Paços do Governo da República, em 10 de Abril de 1913.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas**Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas****BANCO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL VISIENSE****Balancete em 30 de Janeiro de 1912**

ACTIVO	
Caixa — Dinheiro em cofre	40:301\$931
Acções de Bancos	9:453\$000
Obrigações de empréstimos ao Governo Português	5:817\$600
Obrigações dos Tabacos de Portugal	9:800\$000
Obrigações da Companhia das Docas e Caminhos de Ferro Peninsulares	4:816\$000
Empréstimo à Câmara Municipal de Sátão	400\$000
Empréstimos sobre letras	167:813\$986
Empréstimos sobre letras, em liquidação	13:310\$000
Empréstimos em conta corrente	23:115\$625
Empréstimos com fiadores e hipotecários	91:753\$245
Empréstimos com fiadores, em liquidação	2:112\$185
Bens arrematados	6:500\$080
Móveis	620\$000
Despesas judiciais	1:120\$910
Gastos gerais	205\$000
	377:139\$562

PASSIVO	
Capital:	
Do Banco pela Misericórdia	40:000\$000
Do Banco pelos accionistas	20:000\$000
Fundo de reserva	17:820\$500
Depósitos a prazo	181:610\$282
Caixa económica	100:173\$477
Dividendos a pagar	315\$600
Juros a pagar	8:827\$010
Reserva para as contribuições a pagar	1:600\$000
Lucros e perdas	6:792\$493
	377:139\$562

Acha-se cumprido o artigo 7.º da lei de 3 de Abril de 1896.

Banco Agrícola e Industrial Visiense, em 30 de Março de 1911.—Os Gerentes, *José Agostinho de Figueiredo Pacheco Teles—Francisco Eduardo Peixoto*.

Está conforme com a escrituração do Banco.—O Guarda-livros, *José de Almeida Marques*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 26 de Dezembro de 1912.—O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

BANCO ALIANÇA**Balancete em 31 de Janeiro de 1912**

ACTIVO	
Dinheiro em caixa	429:401\$701
Letras de câmbio	57:591\$070
Letras descontadas	794:782\$124
Letras a receber	17:850\$102
Acções em conta própria existentes antes do decreto de 11 de Julho de 1894	180:017\$500
Fundos flutuantes	2:752:901\$205
Contas correntes com caução	749:239\$205
Empréstimos com caução das próprias acções	22:515\$500
Empréstimos sobre penhores e hipotecas	207:410\$780
Agências e correspondências	454:888\$551
Devedores gerais	419:480\$378
Acções — prestações a receber	1:600:000\$000
Caução da gerência	7:200\$000
Efeitos depositados	631:686\$617
Propriedade	36:000\$000
Móveis	2:000\$000
	8.362:965\$033

PASSIVO

Capital	4.000:000\$000
Notas emitidas	1:510\$000
Fundo de reserva	120:000\$000
Reserva para liquidacões	50:000\$000
Gerência com caução	7:200\$000
Depósitos a ordem	823:528\$739
Depósitos a prazo	2.022:725\$448
Letras a pagar	122:819\$374
Credores gerais	435:787\$804
Dividendos por pagar	14:462\$600
Credores por efeitos depositados	631:686\$617
Ganhos e perdas	133:214\$451
	8.362:965\$033

Porto e Banco Aliança, em 31 de Janeiro de 1912.—Os Gerentes, *A. A. C. de Oliveira—E. Pinto da Silva—O Guarda-Livros, C. Mendonça*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 5 de Março de 1913.—O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Majoria General da Armada****2.ª Repartição**

Havendo concluído os seus trabalhos a comissão nomeada por portaria de 24 de Janeiro último, para rever e harmonizar num só diploma todas as leis em vigor sobre reformas do pessoal da armada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver a referida comissão e louvá-la pela muita competência e dedicação que manifestou no desempenho do encargo que lhe foi cometido.

Paços do Governo da República, em 8 de Abril de 1913.—O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral das Colónias****2.ª Repartição**

Por portaria de 4 do corrente mês:

Bacharel Júlio Armando da Silva Pereira, juiz de direito da comarca de Inhambane—prorrogado por sessenta dias o prazo para se apresentar a fim de seguir para o seu lugar. (Pagou os respectivos emolumentos e adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 11 de Abril de 1913.—Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira*.

5.ª Repartição**N.º 4**

Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias, 28 de Fevereiro de 1913

BOLETIM MILITAR DAS COLÓNIAS

Publica-se à força militar das colónias o seguinte:

1.º — Por decretos de 22 do corrente mês:

Quadro Ocidental

Reformado na conformidade da lei, o tenente-coronel do referido quadro, Joaquim Guilherme Galhardo, por ter sido julgado incapaz do serviço activo pela Junta de Saúde da provincia de Angola.

Reformado, na conformidade da lei, o capitão do indicado quadro, Fernando Arróbas da Silva, por haver sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde da provincia de Angola.

Quadro privativo das forças coloniais

Reformado, na conformidade da lei, o tenente do dito quadro, António Luis Alves, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde da provincia da Guiné.

Por decretos da mesma data:

Francisco da Silva Garcia, tenente-coronel médico, sub-chefe do serviço do quadro de saúde de Angola e S. Tomé e Príncipe—promovido a coronel médico, chefe do serviço de saúde do mesmo quadro, nos termos do artigo 18.º e § 1.º da carta de lei de 28 de Maio de 1896.

José Miguel Sant'Ana da Costa, primeiro sargento do Estado da Índia—reformado no posto de alferes, com o vencimento diário de 13 tangas e 5 réis.

Hipólito António Fortes, alferes reformado da companhia de saúde de Cabo Verde e Guiné—concedido mais o abono de 65 réis diários a começar do corrente ano económico.

2.º — Portarias

Ministério das Colónias—Direcção Geral das Colónias—7.ª Repartição

O Governo da República, a quem foi presente o relatório do governador dos territórios sob a administração da Companhia do Niassa, acerca das operações militares realizadas para occupação da região do Mataca e sujeição dos respectivos chefes indigenas:

Manda, pelo Ministro das Colónias, louvar, conjuntamente com o governador, os officiais e praças que compunham a columna de operações pela firmeza, dedicação e valor com que cumpriram o seu dever.

O que, pela Direcção Geral das Colónias, se comunica